

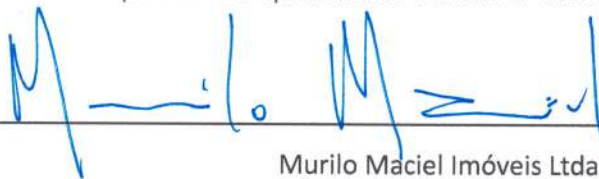
TERMO ADITIVO Nº 031/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2024 compareceram, de um lado, como Contratante, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada pelo seu **DIRETOR PRESIDENTE DIOGO CESAR ESTEVES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 108377680 Detran RJ e do CPF nº 105.112.447-62, e por seu **DIRETOR FINANCEIRO – LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91 e, de outro lado, como Contratada, a empresa **MURILO MACIEL IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.838.821/0001-28, com endereço na Rua do Imperador nº 772, sala 107, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25.620-001, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **MURILO MACIEL DA SILVA**, CPF nº 122.426.127-51, portador da cédula de identidade RG nº 20.064.317-3, DETRAN/RJ, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024 cujo objeto é a prestação de serviços de Administração de espaços/imóveis para locação de lojas do TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA – BINGEN – PETRÓPOLIS, para contratação por mais 04(quatro) meses, com previsão de início dia 01 de Outubro de 2024 e seu término dia 01 de Janeiro de 2025, se mantendo as demais cláusulas do contrato e do termo aditivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento no Termo Contratual nº 022/2024 e nos arts. 71, 72, 81, II § 1º da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 29 e 30 e 67 da LEI, Processo administrativo nº 072/2024, Anexos e despachos, em especial quanto a solicitação de aditivo contratual, considerando a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da administração dos imóveis do terminal rodoviário, considera-se que se fará necessário o aditivo ao referido termo contratual; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato nº

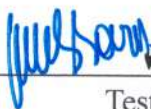
022/2024 cujo objeto é a prestação de serviços de administração dos imóveis do Terminal, sendo que o valor pela prestação de serviços é de 9,5% (nove e meio por cento) dos rendimentos arrecadados a título de aluguel, eventuais multas e acordos recebido. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do Termo nº 022/2024 e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS



Murilo Maciel Imóveis Ltda



Matheus Vinícius dos Santos Souza
Coordenador de Terminais

Testemunha



Testemunha